



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

**PEDIDO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**FONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL** \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 033/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO SETOR DE ENFERMAGEM, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, E DEMAIS SETORES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 01, destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO.**

Obtivemos através do acesso [www.piedade.sp.gov.br](http://www.piedade.sp.gov.br) nesta data, RESUMO do Edital de licitação do **Pregão Presencial** acima identificado.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o pedido recebimento do Pregão Presencial nº 033/2017, e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio email: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br), e ligar em seguida para confirmar o recebimento do mesmo através tel.: (15) 3244.8400 – Ramal 118, 120 e 121.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Piedade da responsabilidade da comunicação, por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.017

**Nome por extenso:** \_\_\_\_\_

**RG nº** \_\_\_\_\_ **ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**Carimbo da empresa:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 033/2017**

INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO SETOR DE ENFERMAGEM, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 01, destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS AMOSTRAS: 03/04/2017 – às 09h30min**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2017 às 09h30min**

**ENDEREÇO: Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, 2º andar do Paço Municipal, Centro, em Piedade (SP).**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - Centro na cidade Piedade/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 3075/2000 e 4033, de 07 de fevereiro de 2006 e, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e n.º 02 -“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, no endereço supracitado às 9h30m do dia **03/04/2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

1.2.1 - As empresas interessadas em participar do presente Pregão, poderão somente CONSULTAR o resumo do Edital através do site: [www.piedade.sp.gov.br](http://www.piedade.sp.gov.br).

1.2.2 - Os interessados poderão adquirir cópia do presente edital mediante pagamento junto à Tesouraria Municipal da importância de R\$ 10,00 (dez) reais, ou através do envio do comprovante de pagamento do boleto de cobrança, encaminhado pela Diretoria de Tributos e Arrecadação após contato pelo telefone (15) 3244-8400 – ramais 142 ou 143, OU REQUISITAR por email enviando o pedido de recebimento de edital devidamente preenchido no email: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br), sendo de responsabilidade integral da empresa requisitante a confirmação via telefone do recebimento do email de solicitação de edital.

1.2.3 - A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Piedade da responsabilidade da comunicação, por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1.2.4 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

IX – READEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

### I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO SETOR DE ENFERMAGEM, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 01**, destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações constantes do Anexo I, cujas quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total, caso haja interesse da Administração poderá ser adquirida quantidade superior a estimada, conforme preço registrado.

1.2 - A presente Licitação é do tipo **menor preço por item**.

1.3 - **O valor total estimado perfaz o montante de R\$ 347.677,36 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

### II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências de habilitação constantes deste Edital.

2.2 - **Não poderão participar desta licitação as empresas:**

a) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

c) Sob a forma de consórcio.

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais **deverão ser apresentados fora do Envelope n. 01:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4.1 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

3.5 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** deverá ser apresentada fora do Envelope n. 01.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL n. 033/2017**

**PROCESSO PMP n. 2332/2017**

**RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_**

**CNPJ:\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO:\_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL n. 033/2017**

**PROCESSO PMP n. 2332/2017**

**RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_**

**CNPJ:\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO:\_\_\_\_\_**

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração caso não tenha sido apresentada por ocasião do credenciamento, devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito), e especificação completa do produto, definida no ANEXO I e marca;

5.1.1.1 - As empresas licitantes deverão apresentar AMOSTRAS DOS ITENS: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e CATALOGO DOS ITENS: 02, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, conforme as especificações constantes no anexo I, sob pena de desclassificação, observando-se que os materiais devem possuir registro no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

**Ministério da Saúde e/ou ANVISA, cujas amostras serão analisadas durante a sessão de julgamento pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.**

**5.1.1.2 - Após a verificação das amostras pelos representantes técnicos do Setor de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à qualidade do material ofertado e a conformidade com a especificação solicitada, os itens que tiverem suas amostras reprovadas consequentemente serão desclassificados.**

5.1.1.4 - Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, que os itens ofertados possuem o registro no Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, nos casos exigidos por lei.

5.1.2 - Apresentar o modelo constante do **ANEXO VI - DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL**, devidamente preenchido, sob pena de desclassificação pela não apresentação, o qual deve constar dentro do envelope n. 01 - proposta;

5.1.3 - Ofertar preços unitários, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente;

5.1.3.1 - Nos preços ofertados, as licitantes deverão considerar todas as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes, devendo o objeto ser entregue na forma das cláusulas IX e X deste instrumento.

5.1.3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da Lei, poderá ser solicitado o realinhamento, nos termos da letra "d", Inciso II do art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações.

5.1.3.2.1 - A alteração no preço dos materiais, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao comprometente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos, e planilha que demonstre a composição do novo preço.

5.1.4 - O prazo de entrega dos materiais será em até 07 (sete) dias, contados do recebimento do pedido emitido pelo Setor de Compras e Licitações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

5.1.4.1 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações, no prazo indicado na proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.1.5 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.6 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.2 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.3 - O prazo de validade das propostas será considerado válido por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.3.1 - Caso a empresa pretenda apresentar a proposta em formulário próprio, a mesma deverá obedecer à forma e a ordem previstas no Anexo II.

5.3.2 - A Comissão Permanente de Licitações não conhecerá da proposta que, preenchida, não se enquadre nas especificações exigidas, altere ou descaracterize o teor do objeto.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

#### **6.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "b" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou, certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União e à Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (cadastro mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, (Lei n.º 8.036 de 11/05/90 e Lei n.º 9.012 de 30/03/95);

g) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

6.1.2.1 - À Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123 (art. 42 e 43, § 1º) de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem de prazo esse dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e comprovação da regularização para este pregão.

6.1.2.1.1 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigida neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.2.2 - A não regularização da documentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto e assunção do contrato, repetir ou revogar a licitação.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):**

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, e extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.1.3.1.2 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2.1 - No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de efetiva atividade (comprovada);

6.1.3.2.2 - No caso de empresas **optantes do SIMPLES** ficarão isentas da apresentação do balanço patrimonial caso apresentem declaração do contador da empresa, **com os devidos esclarecimentos, CUJO DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CARIMBADO E ASSINADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.**

### 6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo anexo III - constar dentro do envelope n. 02 – Documentação);

**a) Junto a declaração mencionada no item anterior,** a licitante deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

data antecedente a de realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço:  
<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>.

a.1) Por meio da pesquisa mencionada no item anterior, a comissão constatará se a licitante se enquadra nas disposições contidas no item 2.2 “a” e “b”, do presente edital;

a.2) Caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença.

6.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo anexo IV – constar dentro do envelope n. 02 – Documentação).

6.1.4.3 - **Somente para microempresa e empresa de pequeno porte**: Declaração, expressa, **fora do envelope n. 01** de que a licitante está enquadrada como micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VII**.

### **6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):**

a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

b) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada);

**(Observação: A licitante deve certificar-se de prestar declarações verdadeiras, sob pena de incorrer em falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do código penal).**

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8666/93.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral pessoa física substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.1 "a" a "d", no **caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também o documento descrito no subitem 6.1.4.3.**

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Para os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal.
- Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;
- Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital;
- E no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar também, declaração de enquadramento conforme Anexo VII;

7.2.1 - E ainda, os envelopes separados e identificados, com a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,001, entre os lances.

O Pregoeiro poderá com a concordância dos licitantes presentes estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual será incidirá sobre o **menor preço unitário do item**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e se houver ME ou EPP participante e se a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

licitante classificada em primeiro lugar não for uma ME ou uma EPP, o Pregoeiro procederá à verificação para apurar se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante classificada em primeiro lugar. Havendo licitante ME ou EPP nessa condição, o Pregoeiro convocará a ME ou EPP melhor classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela de menor valor apurada na fase de lances. Havendo proposta esta será considerada vencedora.

7.9 - Caso a ME ou EPP melhor classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

7.10 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram preço unitário final até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência ou não apresentação tempestiva pela contemplada no sorteio.

7.11 - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e existindo propostas idênticas classificadas, de mesmo valor, após a fase de lances, permanecendo o empate, observado o disposto no subitem 7.8, será efetuado sorteio para determinação da primeira classificada, bem assim da ordem de classificação das demais, entre as que se encontrarem empatadas.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

7.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **pelo menor preço por item**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - Quando encaminhadas através do eletrônico: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br) as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Piedade;

8.7.3 - As razões deverão ser protocoladas no Setor de Expediente e Protocolo, sito Praça Raul Gomes de Abreu, 200, – Centro – Piedade (SP);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

8.7.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### IX - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 9.1 - Da utilização:

9.1.1 - A Ata será utilizada pelo Setor de Compras e Licitações sempre que a Administração Municipal necessitar requisitar do(s) vencedor(es), obedecida a ordem de classificação, os materiais registrados mediante a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, convocando-o para a sua assinatura no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Compras, localizado no Paço Municipal de Piedade.

9.1.2 - O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e protocolizado no Setor de Protocolo, situado nas dependências do Paço Municipal, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.3 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.4 - Não atendendo o Compromissário Fornecedor à convocação da Administração para a assinatura do compromisso no prazo estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

9.1.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

9.1.5.1 - cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

9.1.5.2 - instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

9.1.5.3 - carta de apresentação com firma reconhecida do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9.1.6 - Os materiais serão requisitados conforme a quantidade prevista no Anexo I parte integrante do Edital, considerando-se a estimativa de consumo, não obrigando à Administração, realizar a aquisição total, muito embora, caso haja necessidade das Diretorias, poderá ser adquirida quantidade superior a estimada, conforme preço registrado vigente a época do pedido.

### **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - A entrega será parcelada, observado o item 9.1.3, e **efetuada em até 07 (sete) dias** contados da formalização do pedido, através do Setor de Compras e Licitações, que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante;

10.2 - Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

10.3 - O(s) material(ais) será(ão) recebido(s) pela farmacêutica responsável Sra. Michelle Cristina Machado, no endereço Av. Antonio Leite de Oliveira, 100, Centro, Piedade/SP, que após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

10.4 - Os materiais serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, através da Comissão de Recepção de Materiais, pelo Almojarife, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

10.5 - A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula XII e seus subitens deste edital.

### **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

11.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 11.3 abaixo.

#### **11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **XII – DAS PENALIDADES**

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso até que seja efetivada a entrega total;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso na substituição dos materiais que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;

12.2 - Após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao adjudicatário do Registro de Preços as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, de caráter indenizatório.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos itens nas quantidades estimadas de consumo, constantes no Anexo I do Edital, sobre cada item adjudicado à compromissária fornecedora, caso não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro no prazo de 03 (três) dias úteis, sem motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

12.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será realizado no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de entrega do material empenhado e requisitado à contratada, através da Tesouraria Municipal, e após entrega do documento fiscal na Seção de Empenhos contendo manifestação dos materiais e sugestão de pagamento do responsável pelo Setor de Almoxarifado Municipal, conforme a entrega do pedido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

13.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

13.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

### **13.5 - As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes:**

Secretaria da Saúde

02.18.02 – Departamento de Atenção à Saúde

301 10.3010029.2031 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

302 10.3010029.2031 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

303 10.301.0029.2031 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

304 10.301.0029.2031 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

305 10.301.0029.2031 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

## **XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Expediente e Protocolo, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Piedade (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - quando encaminhados através do eletrônico: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br) as razões do recurso serão válidas por até 24(vinte e quatro) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Piedade. Esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Piedade;

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Expediente e Protocolo, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Piedade (SP);

14.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação do certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e jornal Agora/SP.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.9 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

15.10 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão de posse do Pregoeiro.

15.11 - Todos os documentos que encaminhados pela(s) empresa(s) por email: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br), para que sejam considerados válidos deverão, obrigatoriamente, se protocolizados no Setor de Expediente e Protocolo, à Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, Piedade (SP), no horário de atendimento ao público, das 9h às 16h, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Compras e Licitações, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 1º andar, Piedade (SP), tel. (0xx15) 3244.8400, ramais 118, 120 e 121.

Piedade, 21 de março de 2017

José Tadeu de Resende  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

**ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO**

**PROCESSO PMP n. 2332/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n. 033/2017**

**1 – DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO SETOR DE ENFERMAGEM, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 01 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES ABAIXO:**

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MAXIMA ANUAL
01	Abaixador de língua descartável (espátula) - APRESENTAR AMOSTRA	Abaixador de língua em formato convencional com extremidades arredondados com 14 cm de comprimento, 1,4cm de largura, 0,2 cm de espessura, fabricada em madeira, pacote c/100 unidades.	pacote	500
02	Álcool etílico 70º - APRESENTAR CATALOGO	Álcool 70% 1000 ml, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Seu uso é permitido pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana e animal, e tem eficácia comprovada contra microorganismos causadores de infecções hospitalares. Embalado em frasco plástico.	unid	1000
03	Algodão hidrófilo 500g - APRESENTAR AMOSTRA	Algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre 1 e 1,5cm e regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca (80% branco) boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, medindo aprox. 22 cm de largura.	rolo	300
04	Almotolia plástica - APRESENTAR CATALOGO	Almotolia com capacidade de 250 ml, confeccionada em plástico transparente.	unid	300
05	Atadura de Gesso 10 cm x 3m - APRESENTAR AMOSTRA	Atadura gessada em tela, substrato de gaze, 100 % algodão, impregnada com gesso coloidal.	unid.	1500
06	Atadura de Gesso 15 cm x 3m - APRESENTAR AMOSTRA	Atadura gessada em tela, substrato de gaze, 100 % algodão, impregnada com gesso coloidal.	unid	1500
07	Atadura de Gesso 20 cm x 4m - APRESENTAR AMOSTRA	Atadura gessada em tela, substrato de gaze, 100 % algodão, impregnada com gesso coloidal.	unid	1500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

08	Atadura de Gesso 6 cm x 2m - APRESENTAR AMOSTRA	Atadura gessada em tela, substrato de gaze, 100 % algodão, impregnada com gesso coloidal.	unid	1500
09	Colar cervical de resgate G - APRESENTAR CATALOGO	Confeccionado em PEAD, revestido com espuma emborrachada macia, fecho com velcro em um dos lados, cores padrão universal. Com sistema de montagem e desmontagem. Parte posterior com duas aberturas para apalpação e ventilação da nuca. Parte da frente com uma abertura que permite palpação de pulso e acesso a traqueia. Com botões em material plástico resistente para permitir radio transparência	unid	500
10	Colar cervical de resgate infantil - APRESENTAR CATALOGO	Confeccionado em PEAD, revestido com espuma emborrachada macia, fecho com velcro em um dos lados, cores padrão universal. Com sistema de montagem e desmontagem. Parte posterior com duas aberturas para apalpação e ventilação da nuca. Parte da frente com uma abertura que permite palpação de pulso e acesso a traqueia. Com botões em material plástico resistente para permitir radio transparência	unid	300
11	Colar cervical de resgate M - APRESENTAR CATALOGO	Confeccionado em PEAD, revestido com espuma emborrachada macia, fecho com velcro em um dos lados, cores padrão universal. Com sistema de montagem e desmontagem. Parte posterior com duas aberturas para apalpação e ventilação da nuca. Parte da frente com uma abertura que permite palpação de pulso e acesso a traqueia. Com botões em material plástico resistente para permitir radio transparência	unid	500
12	Colar cervical de resgate P - APRESENTAR CATALOGO	Confeccionado em PEAD, revestido com espuma emborrachada macia, fecho com velcro em um dos lados, cores padrão universal. Com sistema de montagem e desmontagem. Parte posterior com duas aberturas para apalpação e ventilação da nuca. Parte da frente com uma abertura que permite palpação de pulso e acesso a traqueia. Com botões em material plástico resistente para permitir radio transparência	unid	500
13	Colar cervical de resgate PP - APRESENTAR CATALOGO	Confeccionado em PEAD, revestido com espuma emborrachada macia, fecho com velcro em um dos lados, cores padrão universal. Com sistema de	unid	1000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

		montagem e desmontagem. Parte posterior com duas aberturas para apalpação e ventilação da nuca. Parte da frente com uma abertura que permite palpação de pulso e acesso a traqueia. Com botões em material plástico resistente para permitir radio transparência		
14	Coletor Universal - APRESENTAR CATALOGO	Coletor Universal com pazinha, vedação hermética, rosqueável.	unid	1000
15	Esparadrapo - APRESENTAR CATALOGO	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10 cm x 4,5m, isento de substancias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento. Massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente molda das a fim de evitar soltura dos fios, apresentando enrolado em carretel plástico.	unid	500
16	Luva cirúrgica estéril n. 7 - APRESENTAR AMOSTRA	Confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, perfeita adaptação, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas.	unid	1000
17	Luva cirúrgica estéril n. 7,5 - APRESENTAR AMOSTRA	Confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, perfeita adaptação, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas.	unid	1000
18	Luva cirúrgica estéril n. 8 - APRESENTAR AMOSTRA	Confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, perfeita adaptação, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas.	unid	1000
19	Luva cirúrgica estéril n. 8,5 APRESENTAR AMOSTRA	Confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, perfeita adaptação, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas.	unid	1000
20	Luvras de procedimento G - APRESENTAR AMOSTRA	Luva procedimento caixa c/100, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex microtexturizada,	caixa	3000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

		oferecendo acabamento antiderrapante.		
21	Luvas procedimento M de - APRESENTAR AMOSTRA	Luva procedimento caixa c/100, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex microtexturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	caixa	3000
22	Luvas procedimento P de APRESENTAR AMOSTRA	Luva procedimento c/100, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex microtexturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	caixa	3000
23	Malha tubular 15 cm X 15m. APRESENTAR AMOSTRA	Malha tubular constituído de fios de algodão, tipo punho simples, a malha devesa apresentar elasticidade adequada, isenta de quaisquer defeitos, em rolo, embalados de acordo com a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	unid	100
24	Malha tubular 12 cm X 15m - APRESENTAR AMOSTRA	Malha tubular, constituído de fios de algodão, tipo punho simples, a malha devesa apresentar elasticidade adequada, isenta de quaisquer defeitos, em rolo, embalados de acordo com a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	unid	100
25	Máscara Bico de Pato N95 - APRESENTAR AMOSTRA	Máscara N95 proteção contra os bacilos da tuberculose. Contém 99% BFE para partículas de 0,1 microns. Hipoalérgica, fluido resistente e confortável, possui clips nasal que se molda facilmente aos diferentes tamanhos e tipos de rosto.	Un	500
26	Máscara Não Reinalante, Adulto - APRESENTAR AMOSTRA	Máscara de alta concentração de O2, com reservatório. Sistema não reinalante. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de O2 de 2,10 m. Presilha ajustável no nariz, que assegura a fixação. Adulto.	unid	100
27	Máscara Não Reinalante, Infantil - APRESENTAR AMOSTRA	Máscara de alta concentração de O2, com reservatório. Sistema não reinalante. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de O2 de 2,10 m. Presilha ajustável no nariz, que assegura a fixação. Infantil.	unid	100

**Prefeito Municipal**